



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 159- DE 18 DE JANEIRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contratos Administrativos para os fins que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari aprovou, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Laranjal do Jari a celebrar Contratos Administrativos de empregos, especificados abaixo:

GABINETE

EMPREGOS	VAGAS
Vigias	20
Serventes	02
Assessor Jurídico	02
Assistente de Gabinete	02

ADMINISTRAÇÃO

Agente Administrativo	04
Servente	02
Auxiliar Administrativo	02
Analista de Sistema	02

SAÚDE

Médicos	04
Médico Veterinário	02
Enfermeiros Nível Superior	02
Bioquímico	01
Auxiliar de Enfermagem	15
Laboratorista	04
Odontólogos	02
Auxiliar Administrativo	05
Servente	06
Agentes Comunitários de Saúde	55



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

EDUCAÇÃO

Servente	60
Professor Classe A	60
Bibliotecário	02
Pedagogo	03
Auxiliar Administrativo	05
(VETADO).	
Vigia	55

FINANÇAS

Fiscal de Tributos	08
Contador	01

MEIO AMBIENTE

Garis	25
-------	----

OBRAS

Fiscal de Obras	06
-----------------	----

TRANSPORTE

Motorista Rodoviário	08
Operador de Máquinas Pesadas	04

AGRICULTURA

Engenheiro Agropecuário	01
Técnico Agrícola	03

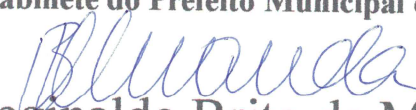
Art. 2 ° - O prazo de validade do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, com seus efeitos retroagindo a 1 ° de janeiro de 2001, não podendo seu término exceder a 31 de dezembro de 2001.

§ 1 ° - Durante o prazo de vigência dos Contratos Administrativos, será realizado Concurso Público para preenchimento dos Cargos respectivos.

§ 2 ° -(VETADO).

Art. 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal do Jari – AP., 18 de janeiro de 2001.


Reginaldo Brito de Miranda
Prefeito Municipal